

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0005025/2023-34

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS		2100.01.0005025/2023-34	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE JANUÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MATHEUS JORGE NUNES GERICÓ		CPF/CNPJ: 121.705.976-89
Endereço: RUA DINA OLIVEIRA TUPINA, 70		Bairro: JK
Município: JANUARIA	UF: MG	CEP: 39.480-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MATHEUS JORGE NUNES GERICÓ		CPF/CNPJ: 121.705.976-89
Endereço: RUA DINA OLIVEIRA TUPINA, 70		Bairro: JK
Município: JANUARIA	UF: MG	CEP: 39.480-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CRUZ / MORADEIRAS	Área Total (ha): 35
--	---------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18.832	Município/UF: JANUÁRIA/MG									
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135209-442C3324B0ED45D9AEC00C0FBBC7D83A										
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA										
<table border="1"> <tr> <td>Tipo de Intervenção</td> <td>Quantidade</td> <td>Un</td> </tr> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</td> <td>7,8568</td> <td>hectares</td> </tr> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	7,8568	hectares			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un								
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	7,8568	hectares								
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA										
<table border="1"> <tr> <td>Uso a ser dado à área</td> <td>Especificação</td> <td>Área (ha)</td> </tr> <tr> <td>Mineração</td> <td>Areia e Argila</td> <td>7,8568</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Mineração	Areia e Argila	7,8568			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)								
Mineração	Areia e Argila	7,8568								
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL										
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)						
Caatinga		Floresta Estacional Decidual	inicial	7,8568						
Total:	7,8568		Total:	7,8568						
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO										
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade							
Lenha de floresta nativa		227,30	m ³							
Lenha de floresta plantada		29,56	m ³							
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE										
Não se aplica.										
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA										
Cássio Strassburger de Oliveira – MASP: 1.367.515-2										
Data da Vistoria: 15/05/2023										

10. VALIDADE

Data de Emissão: 25/04/2025

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23L	573.738	8.290.926

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Supressão de Vegetação

Impactos: A fase de implantação do empreendimento requer a autorização para intervenção em área comum com ou sem supressão vegetal, objetivando o estabelecimento das frentes de trabalho, pátios de estocagem e secagem, edificações, abertura de vias de acesso, praça de trabalho etc. A vegetação original já foi praticamente substituída por gramíneas e vegetação arbustiva baixa. Diante disso, os efeitos sobre a flora local podem ser considerados adversos e de baixo impacto. A vegetação atua como protetora do solo, ajudando a reter água, além de minimizar o impacto das chuvas. Os efeitos da remoção da cobertura vegetal implicam na origem de processos erosivos, em função do aumento da velocidade de águas pluviais, constituindo um impacto direto, local, imediato, irreversível e de média importância.

Medidas Mitigadoras: Será feito a implantação de um sistema de drenagem eficiente, que deverá passar por manutenções sempre que necessário. Todo solo retirado da área do empreendimento será armazenado para realocação após o fechamento da mina. A vegetação nativa será totalmente reproduzida e plantada nos locais determinados no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e no Plano de Fechamento de Mina. Além disso, será feito o plantio de espécies em local determinado como forma de compensar a intervenção em área comum. Essa compensação está descrita no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), que será apresentado juntamente com este projeto.

Afugentamento de Fauna

Impactos: A geração de ruídos e vibrações decorrentes da movimentação de máquinas, operação dos equipamentos de extração e beneficiamento, atuarão como agravantes nos segmentos faunísticos locais provocando a interrupção de períodos de acasalamento e reprodução, mudança de comportamento, além da fuga de exemplares da fauna existente na área. Assim, esses impactos podem ser considerados indiretos, adversos e locais. Entretanto, podem ser considerados de média importância, pois a área afetada é muito pequena. Além disso, a fauna na área do empreendimento constitui-se principalmente de espécies da avifauna, de características sinantrópicas, que deverão se acomodar em áreas similares adjacentes.

Medidas Mitigadoras: Promover a manutenção da vegetação em torno do empreendimento de forma a garantir que as espécies possam se acomodar nestes locais.

Medidas compensatórias:

Não se aplica.

13. OBSERVAÇÃO

CONDICIONANTES

em	Descrição da Condicionante
1	Apresentação de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência específico. - Após a conclusão da intervenção ambiental;
2	Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos**, Supervisor Regional, em 28/04/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112282711** e o código CRC **1B80098F**.